



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 140**, de 04 de setembro de 1991.

DEFINE A EXPANSÃO DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO PEDRO EM SENTIDO À LINHA SÃO JOÃO – SALVADOR DO SUL.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - A expansão da zona urbana de Poço das Antas-Sede, junto à Avenida São Pedro em sentido à Linha São João, com uma área de 10.390,50m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e noventa metros quadrados e cinquenta centímetros), fica compreendida num polígono de 04 (quatro) lados, estando os seus vértices enumerados de A1 (A um) a A4 (A quatro), distribuídos conforme descrição abaixo:

Do vértice A1, localizado junto à propriedade do Sr. Jacó Renato Schlindwein segue em sentido Leste, numa extensão de 30,00 metros (trinta metros) até encontrar o vértice A2.

Do vértice A2, localizado junto á propriedade do Sr. Jacó Renato Schlindwein, segue em sentido Sul-Norte, numa extensão de 346,35 metros (trezentos e quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros).

Do vértice A3, localizado na propriedade do Sr. Jacó Renato Schlindwein, segue em sentido Leste-Oeste, numa extensão de 30 metros (trinta metros) até encontrar o vértice A4.

Do vértice A4, localizado na propriedade do Sr. Jacó Renato Schlindwein, segue em sentido Norte-Sul, numa extensão de 346,35 metros (trezentos e quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar o vértice A1, objeto da descrição acima.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de setembro de 1991.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL